



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular n.º 053/2014 – **CG/CJRMB** Belém, 27 de março de 2014.

Assunto: **Mandado de Busca e Apreensão.**

Referência: **Ofício n.º 453/2014 – 8VCJISE – Protocolo SAPCOR n.º 2014.6.003411-4**

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando – o (a), apresento o Ofício n.º 453/2014 – 8VCJISE, datado de 07 de março de 2014, firmado pelo Dr. Sérgio Ricardo Lima da Costa – Juiz de Direito Titular da 8ª Vara de Ananindeua / Juizado da Infância e Juventude, protocolizado sob o n.º **2014.6.003411-4**, requisitando a Busca e Apreensão do adolescente **MOISÉS SOUSA PROGENIO**, visando o efetivo cumprimento dos autos do processo n.º 0001595-64.2014.814.0006 – Ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, para fins de conhecimento e providências cabíveis.

Cordialmente,

Desembargadora **Brígida Gonçalves dos Santos**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em substituição

DESTINATÁRIO: MAGISTRADOS DAS VARAS PENAIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

(crc)



Ofício n.º 453/2014 - 8VCJISE

Ananindeua/PA, 07 de março de 2014.

Ao(A) Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a) Desembargador RONALDO MARQUES VALLE
Corregedor da Região Metropolitana de Belém
Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, nº3089 Bairro: Souza -
Belém - Pará - CEP: 66613-710 - Tel: 3205-3504/3557

Assunto: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Senhor Corregedor,

Apraz-me cumprimentá-lo(a), e utilizar-se deste, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso mandado(cópia), requisitando a Busca e Apreensão do(a)s adolescente(s) MOISÉS SOUSA PROGENIO, filho(a) de PATRICIA DOS SANTOS SOUSA e VAGNER DOS SANTOS PROGENI, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para o envio por e-mail aos Juízes das Varas da Infância e juventude da zona Metropolitana de Belém, para conhecimento, informando este juízo no prazo de 24 horas, devido cumprimento, nos autos do processo n.º 0001595-64.2014.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.

Atenciosamente,

SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara de Ananindeua
Juizado da Infância e Juventude

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2014.6.003411-4

DATA . . . : 26/03/2014

CLASSE : PED. DE PROVIDENCIA

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANANINDEUA
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
MANDADO - Nº: 2014007194774

00015956420148140006
2014007194774

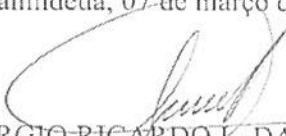


MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos termos do Artigo 5º, da Lei n.º 5008/81, nos autos do processo n.º 0001595-64.2014.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente representado(a) MOISÉS SOUSA PROGENIO, filho(a) de PATRICIA DOS SANTOS SOUSA e VAGNER DOS SANTOS PROGENIO, residente e domiciliado(a) no(a) Conjunto Qualiache, Bloco B, n. 403, Sideral-Carandiru, Belém/PA (último endereço conhecido), e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de ser(em) ouvido(as) em audiência de apresentação, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, WBIRAJARA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.
CUMpra-se.

Ananindeua, 07 de março de 2014.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO TITULAR
8.ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

PROTOCOLO SAPCOR N.º 2014.6.003411-4

Requerente: Juiz de Direito Titular da 8ª Vara de Ananindeua / Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua – Sérgio Ricardo Lima da Costa.

R.H.

Ciente, expeça-se ofício circular aos juízes com competência criminal da Região Metropolitana de Belém, apresentando o expediente firmado pelo magistrado, para fins de conhecimento, após arquivar-se.

Belém, 27 de março de 2014.

Desembargadora **Brígida Gonçalves dos Santos**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em substituição